

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO DIGITAL
Será exigida assinatura digital ICP-BRASIL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES, VIANA SEDE - BOM PASTOR, NESTE ESTADO.

DADOS DO EDITAL

COORDENADOR RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 09h00min horas do dia 09/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min horas do dia 09/09/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

FORMA: ELETRÔNICA.

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

LOCAL DE ABERTURA: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-

<u>licitacao.aop?numeroLicitacao=1049749&opcao=consultarDetalhesLicitacao</u>

IDENTIFICADOR: 1049749

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5119

EMAIL: <u>licitacoes@cesan.com.br</u>
HOME PAGE: <u>www.cesan.com.br</u>



ÍNDICE

1	DO OBJETO	
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	5
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE	
	DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA	Α
	LICITAÇÃO	5
7	DA PARTICIPAÇÃO	6
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	6
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	8
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	10
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR	
14	DOS RECURSOS	12
15	DO ENCERRAMENTO	
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
ANE	KO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
	KO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA	
	XO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
	XO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE	
MED	IÇÃO	56
	XO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
	XO VI – PROJETO BÁSICO	_
	XO VII – MATRIZ DE RISCO	
	KO VIII – PROJETOS	
	KO IX – DOCUMENTO TÉCNICO	
	XO X – CADERNO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	KO XI – NORMAS E INSTRUÇÕES	
ANE	XO XII – RELAÇÃO DE MODELOS	82

LCE Nº 015/2024 PROCESSO: 2024.004501



EDITAL

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2024.004501, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES, VIANA SEDE - BOM PASTOR, NESTE ESTADO.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitação** designada pela **Resolução da CESAN de nº 6567, de 29/05/2024,** mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (<u>www.licitacoes-e.com.br</u>).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no Termo de referência e demais anexos do Edital, que a este integra.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da CESAN e do Banco do Brasil, nos lins abaixo. Também poderão ser retirados junto a Comissão Permanente de Licitação da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

CESAN: https://compras.cesan.com.br/editarLicitacao.php?idLicitacao=40104

BANCO DO BRASIL: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1049749&opcao=consultarDetalhesLicitacao="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao=1049749&opcao=consultarDetalhesLicitacao="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao=1049749&opcao=consultarDetalhes-licitacao="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao=1049749&opcao=consultarDetalhes-licitacao="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao=1049749&opcao=consultarDetalhes-licitacao="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao=1049749&opcao=consultar-detalhes-licitacao="https://www.licitacao=consultar-detalhes-licitacao="https://www.licitacao=consultar-detalhes-licitacao="https://www.licitacao=consultar-detalhes-licitacao=https://www.licitacao=consultar-detalhes-licitacao=https://www.licitacao=htt

- 3.2 A CESAN disponibilizará aos LICITANTES, o Edital, os anexos relacionados abaixo e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação:
 - ANEXO X CADERNO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
 - ANEXO VIII PROJETOS



4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, até **5** (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S), constante no ANEXO XII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail licitacoes@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO CESAN № 015/2024".
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço, não gerará qualquer obrigação à CESAN, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias** úteis contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN.**
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas através de Cartas Circulares que serão disponibilizadas no site da CESAN e no site do Banco do Brasil, nos links abaixo e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos:

CESAN:

https://compras.cesan.com.br/editarLicitacao.php?idLicitacao=40104

BANCO DO BRASIL: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1049749&opcao=consultarDetalhesLicitacao=1049749&

- 4.1.9 Na hipótese de os pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocandose nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste Edital.

4.2 **IMPUGNAÇÕES**:

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao Edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.



- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PAdES" e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço, não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Edf. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 A **Comissão Permanente de Licitação** deverá julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis,** contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF, CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada **procedente** a **impugnação**, a decisão será registrada diretamente no site **do Banco do Brasil**, no link abaixo correspondente ao Edital:

 <a href="https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao-aop?numeroLicitacao-1049749&opcao-consultarDetalhesLicitacao-o-numeroLicitacao-aop?numeroLicitacao
- 4.2.15 Caso a **impugnação** seja julgada **improcedente**, a **Comissão Permanente de Licitação** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante** através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



- 6.1 Às 09h00min do dia 09/09/2024 a sessão pública será aberta por comando do Coordenador da Licitação.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **ABERTO.**
- 6.4 Regime de Execução: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.
- 6.5 Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
 - 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 O direito de preferência não será(ão) aplicado(s) ao(s) lote(s) desta licitação.
- 7.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos **artigos 16 e 17** do **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 7.6 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos **18 (dezoito) meses**, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem <u>vínculo empregatício</u>, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitacoes-e", os LICITANTES deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitacoes-e" através dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001



- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção "oferecer proposta", preencher o campo "valor do lote", no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no *link www.licitacoese.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf*.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de "informações adicionais" para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
 - 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo "arrematante" do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo **Coordenador**.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 9.5 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a CESAN e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO DO BRASIL S.A. (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo "**Valor do Lote**", em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.



- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
 - a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal "**licitacoes-e**" por comando do **Coordenador**.
- 10.2 O Coordenador da Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o disposto no Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Coordenador** da licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Coordenador** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os LICITANTES serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais LICITANTES.
 - 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
 - 10.9.2 O valor mínimo entre lances deverá ser de 0,01% (um centésimo) percentual.
 - 10.9.2.1 O valor mínimo entre lances definido no subitem 10.9.2 consiste na aplicação do percentual definido sobre a diferença dos valores da melhor e da segunda melhor proposta.
 - 10.9.2.2 Ao iniciar a disputa do lote, o sistema calcula e apresenta esse intervalo para envio de lances por parte dos **LICITANTES**.
- 10.10 O LICITANTE poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
 - 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
 - 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio **LICITANTE** em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.11 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitandose a **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste Edital.
- 10.13 Durante a fase de lances, o **Coordenador** da Licitação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.14 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do Coordenador. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.15 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o Coordenador poderá negociar com o LICITANTE melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 10.16 No caso de desconexão do **Coordenador** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.17 Quando a desconexão do Coordenador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



- 10.17.1 O **Coordenador** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.18 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei Federal nº 13.303/2016 e 93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 10.19 Encerrada a etapa de lances, o **Coordenador** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Coordenador** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Coordenador** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
 - 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital;
 - 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02;
 - 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 11.6 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CESAN**, ou;
 - b) Valor do orçamento estimado pela **CESAN**.
- 11.8 A administração conferirá ao **LICITANTE** a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



- 11.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
 - 11.9.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **Planilha de Preços ANEXO IV do Edital**.
- 11.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.11 Dos LICITANTES classificados na forma do subitem 11.7 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos seus incisos "a" e "b", será exigida, para a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 11.7 e o valor da correspondente proposta.
- 11.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 11.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.15 A convocação será realizada exclusivamente pelo "**licitacoes-e**", em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
 - 11.15.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos a serem enviados pelos LICITANTES estão informados no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do Edital e deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Coordenador. O envio deve ser feito em meio digital, em formato ".pdf pesquisável", conforme indicação do Coordenador quando da convocação no portal "licitacoes-e".
- 12.2 O **Coordenador** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail licitacoes@cesan.com.br ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no padrão "PAdES". Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com



certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)", será dispensada a solicitação de documentação original.

- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE, poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 17 Sanções Administrativas do Edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - i. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
 - ii. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará
 o LICITANTE às sanções previstas no Edital, no Regulamento de Licitações da CESAN
 Revisão 02 e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
 - i. A irregularidade seja insanável:
 - ii. Não atenderem a todas as exigências do Edital;
 - iii. Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Coordenador** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao Coordenador, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo **Coordenador**, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema "licitacoes-e" para verificar se houve declaração de vencedor.
- Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo LICITANTE mais bem classificado, caso ela atenda aos requisitos do Edital, o Coordenador irá declarar o vencedor do lote, no portal "licitacoes-e".

14 DOS RECURSOS

14.1 A licitação tem fase recursal única.



- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Coordenador** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite".
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o email <u>licitacoes@cesan.com.br</u>, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão "PadES", com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso ou contrarrazão, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado na rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá a **Comissão Permanente de Licitação** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a CESAN autorizada a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor.
- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões**, **contrarrazões e a decisão da autoridade** competente serão disponibilizados no site no **sistema "licitacoes-e"** no link abaixo:



https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalheslicitacao.aop?numeroLicitacao=1049749&opcao=consultarDetalhesLicitacao Opções – Listar Documentos.

15 DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o **Coordenador** da licitação divulgará no site <u>www.licitacoese.com.br</u> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- É facultado a CESAN, quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, não assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
 - a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Edital.
 - b) Convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas mesmas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos LICITANTES aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a CESAN poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a CESAN e o LICITANTE vencedor firmarão INSTRUMENTO CONTRATUAL específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ANEXO III do Edital.
- 16.2 O LICITANTE vencedor será convocado para assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, para o que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no art. 195, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
 - 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.



- 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão "PAdES", salvos em arquivo "PDF" pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.
- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
 - a) A comprovação da habilitação do LICITANTE vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do Edital;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- Quando o LICITANTE vencedor for convocado e se recusar a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, no prazo e condições estabelecidos, a CESAN instaurará processo administrativo punitivo e convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do INSTRUMENTO CONTRATUAL nas condições ofertadas pelo LICITANTE vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

17 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
 - 17.1.1 Advertência, quando ocorrer:
 - a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a CESAN;
 - b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos as **obras e serviços**, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
 - 17.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:



- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução das obras e serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente das obras e serviços, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste Edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da LICITANTE;
 - c.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pela inexecução total do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.1.2.1 As sanções previstas nas **alíneas "c", "d" e "e" do subitem 17.1.2**, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
 - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) Atraso na entrega dos documentos previstos no ANEXO II DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do Edital, sem as justificativas aceitas pela Comissão Permanente de Licitação, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
 - c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pela Comissão Permanente de Licitação;
 - d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
 - e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CESAN;



- Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a CESAN.
- 17.1.4 As sanções previstas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 17.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
 - a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da CONTRATADA em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**:
 - c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;
 - d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 17.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 17.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 17.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o Art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 17.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 17.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea "d" do subitem 17.1.2** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.
- 17.8 A CONTRATADA que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CESAN, formalizada por termo aditivo ao INSTRUMENTO CONTRATUAL, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CESAN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 17.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 17.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.11 Na aplicação do conceito "Insuficiente" por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a CONTRATADA obteve conceito Insuficiente (vide ANEXO XI NORMAS E INSTRUÇÕES AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e que resultou na aplicação desta penalidade.



- 17.12 Em conformidade com o disposto no Art. 196, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CESAN às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 17.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observandose o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
 - 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do INSTRUMENTO CONTRATUAL, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.
- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os INSTRUMENTOS CONTRATUAIS regidos pelo Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.



- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 05 de julho de 2024.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES, VIANA SEDE BOM PASTOR, NESTE ESTADO.
- 1.2 As **obras e serviços** serão prestadas com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A execução das **obras e serviços** proporcionará ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Viana – ES e, consequentemente melhoria da saúde da população e atendimento às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 As obras e serviços serão contratados pelo Regime de Execução de Contratação Semi-Integrada.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de "Menor Preço".

4. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **18 (dezoito) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo detodas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - I. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL:
 - II. Prazo de mobilização de 20 (vinte) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.
 - 4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no Art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02, com as devidas justificativas por escrito
 - 4.2 As obras e serviços serão realizadas/prestadas no município de Viana, neste Estado.

5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da CESAN, conforme Código do Empreendimento nº E.VIA.OG.24.01



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida SUBCONTRATAÇÃO conforme modelo padrão abaixo:

- 6.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte das **obras e serviços**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30%** (trinta por cento) do valor global contratado. A subcontratação é limitada a obras e serviços secundários e periféricos, sendo vedada para as parcelas que servirão de parâmetro para a análise da qualificação técnica do contratado na fase de habilitação da licitação.
 - a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorizaçãoprévia por parte do gestor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** da **CESAN**.
 - b) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
 - I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;
 - II. Direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.
 - c) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao **LICITANTE** vencedor.
 - d) A CONTRATADA que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa das obras que caberão à subcontratada.
 - e) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta eintegral pela execução das **obras e serviços**.
 - f) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
 - g) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas:
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração do INSTRUMENTO CONTRATUAL;
 - Declaração expressa de que a CONTRATADA se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no INSTRUMENTO CONTRATUAL com a CESAN, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Não será permitido CONSÓRCIO.

8. DA VISITA TÉCNICA

SERÁ REALIZADA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

- 8.1 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada poderá comparecer à **Visita Técnica** que será realizada no período compreendido entre a data de publicação do Edital até 2 (dois) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação, ao local onde serão executadas as **obras e serviços**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo **LICITANTE**.
- 8.2 A Visita Técnica não é obrigatória, porém caso haja interesse da CONTRATADA, esta deverá



agendar previamente através do telefone: (27) 2127-5435, com Edna Leite Thompson, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. O agendamento deverá ser solicitado até 5 (cinco) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação.

- 8.3 Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **Visita Técnica.**
- 8.4 A CESAN, através da GERÊNCIA DE OBRAS E-GOB, expedirá a DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO XII RELAÇÃO DE MODELOS, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.
- 8.5 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na Visita Técnica, deverá emitir e anexar à proposta a DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITATÉCNICA, conforme ANEXO XII RELAÇÃO DE MODELOS, constante do Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação das obras e serviços, confirmando não ter participado da visita/reunião técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
 - 8.5.1 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das **obras e serviços**, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

9. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

$$R = Vf x \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} x 0, 21 + \frac{(M1 - M0)}{M0} x 0, 61 + \frac{(E1 - E0)}{E0} x 0, 18 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do INSTRUMENTO CONTRATUAL (P0);

S = Índice da coluna 1 – (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo à data limite de apresentação da proposta à CESAN.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CESAN a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo INSTRUMENTO CONTRATUAL, sob pena de aplicação de multa.
- 10.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, acrescido de mais 90 (noventa dias). Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela CESAN, deverá a CONTRATADA reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CESAN dos créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 10.3 O atraso superior a 20 (vinte) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo



anterior autoriza a **CESAN** a buscar a rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

- 10.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do INSTRUMENTO CONTRATUAL (preços iniciais ereajustamentos se houver).
- 10.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
 - a) Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital:

No caso de *Carta de Fiança Bancária*, esta deverá ser a critério da LICITANTE, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do INSTRUMENTO CONTRATUAL, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do INSTRUMENTO CONTRATUAL, independente de notificação da CESAN, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do INSTRUMENTO CONTRATUAL for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a *Carta de Fiança* deverá ser devidamente registrada em cartório de registrode títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renuncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) Seguro-Garantia:

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização **do INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CESAN.

c) Caução em dinheiro:

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

10.6 A garantia prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o recebimentodefinitivo das **obras e serviços**.



SEGUROS

- 10.7 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro risco de engenharia.
 - 10.7.1 A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviço e a apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a CESAN como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação.
 - 10.7.2 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da CESAN.
 - 10.7.3 O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

a.1) Coberturas Mínimas

a.1.1) Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC)

- Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, quedade raio e alagamento, entre outros).

a.1.2) Coberturas Especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou grevepatronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quandofinalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

a.1.3) Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros,cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de



propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

a.1.4) Manutenção simples, ampla e garantia

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dostrabalhos pertinentes as **obras e serviços**.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quandoestiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.
- a.2) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - Número completo da licitação e do INSTRUMENTO CONTRATUAL ou, quando se tratar de aditamento, onúmero do INSTRUMENTO CONTRATUAL e do termo aditivo;
 - Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
 - Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objetolicitado;
 - Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
 - Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
- **a.3)** O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

11.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- b) Declaração de que disponibilizará, profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- c) Termo de Compromisso de Vinculação Futura do profissional indicado como responsável técnico, conforme modelo constante no ANEXO XII – RELAÇÃO DE MODELOS, do Edital;
- d) Prova de regularização do referido profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição com o Órgão;
- e) Prova de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico para com a LICITANTE;



- e.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, sob pena de decair do direito de contratação.
- f) O profissional responsável técnico pela execução das obras e serviços deverá possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:
 - Execução de redes coletoras de esgoto dn maior ou igual a 150 mm;
 - Execução de estação elevatória de esgoto bruto;
 - Execução de ligações de esgoto.
- g) Comprovação de capacidade operacional da empresa LICITANTE, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da LICITANTE, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - Execução de redes coletoras de esgoto, dn maior ou igual a 150 mm, na quantidade mínima de 6.000 metros;
 - Execução de estação elevatória de esgoto bruto, na quantidade mínima de 01 unidade, com vazão mínima de 5 l/s;
 - > Execução de ligações de esgoto, na quantidade mínima de 350 unidades.

Notas:

- As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.
 - Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou subrogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
- 2. Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Responsável Técnico quanto pela empresa LICITANTE deverão possuir destaque em caneta lumicolor naqueles serviços que a LICITANTE julgar atender as exigências constantes nas alíneas "f" e "g".
- 3. Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CESAN.

11.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.2.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
 - 11.2.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua



viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital. Balanço Patrimonial do último exercício social.

- 11.2.1.2 A **LICITANTE** deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 11.2.2 Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
 - 11.2.2.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - 11.2.2.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
 - 11.2.2.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 11.2.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Nota: o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- 11.2.4 Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no ANEXO XII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
 - 11.2.4.1 Quando o objeto licitado for de serviços de engenharia, caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos <u>mesmos</u> serviços <u>objeto da presente licitação</u>, o valor referente a esse contrato não deverá ser considerado.
- 11.2.5 A LICITANTE deverá apresentar a relação dos compromissos assumidos detalhando o valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório.
- 11.2.6 Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 11.2.4 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a LICITANTE deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a proposta".
 - 11.2.6.1 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a Comissão Permanente De Licitação poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 11.2.7 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
 - 11.2.7.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG)



iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = rac{Ativo\ Circulante\ +\ Realiz ext{\'avel}\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ n ilde{a}o\ Circulante}$$

 $ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

$$ISG = rac{Ativo \, Total}{Passivo \, Circulante + \, \, Passivo \, N\~{a}o \, Circulante}$$

- 11.2.7.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- 11.2.7.3 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
- 11.2.8 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 TCU Plenário.
- 11.2.9 Declaração da **LICITANTE** comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12. PREÇOS

- 12.1 O valor estimado para a execução das **obras e serviços** será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.2 O orçamento foi obtido com base na Tabela de preço **CESAN** (referência SINAPI-CAIXA, DER, CONSULTORIA DNIT) e cotações de mercado.
- 12.3 Nos preços proposto estão incluídos:
 - 2. Materiais em geral.
 - Mão-de-obra especializada ou não;
 - 4. Transportes e deslocamentos em geral;
 - 5. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - 6. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - 7. Seguros em geral;
 - 8. Equipamentos e ferramentas necessários;
 - 9. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das obras e serviços;
 - 10. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes



de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços;

- 11. Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- 12. BDI composto de:
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Os preços propostos pelos LICITANTES incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 13. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 13.1 A Fiscalização das **obras e serviços** objeto desta licitação ficará a cargo da **Gerência de Obras** (E-GOB) da CESAN.
- 13.2 Durante a execução das obras e serviços a CESAN fiscalizará a empresa CONTRATADA de acordo com o Art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02, as prescrições técnicas da CESAN, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do ANEXO XI NORMAS E INTRUÇÕES, do Edital.
 - INS.004.01.2016 NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
 - ADM.002.06.2021 NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO;
 - ADM.050.00.2023 NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS;
 - ENG.CA.050.02.2021 CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
 - PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS;
 - CADERNO DE PROJETOS PADRÕES;
 - CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS;
 - MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN.
- 14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA
- 14.1 Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaios da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a CESAN apresentar normas próprias ou de terceiros.



- 14.2 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- 14.3 A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- 14.4 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- 14.5 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- 14.6 A CONTRATADA deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicado pela CESAN e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da CESAN.
- 14.7 A CESAN, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc.) este atestado é obrigatório.
- 14.8 Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.
- 14.9 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- 14.10 Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48h (quarenta e oito horas).

15. DO COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

15.1 Não aplicável para esta licitação.



ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA

O LICITANTE mais bem classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo Coordenador da Comissão Permanente de Licitação no portal "licitacoes-e", deverá apresentar a seguinte documentação:

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS E/OU CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do LICITANTE.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de registro da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional deEngenharia e Agronomia - CREA;
- b) Declaração de que disponibilizará, profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- c) **Termo de Compromisso de Vinculação Futura** do profissional indicado como responsável técnico, conforme modelo constante no **ANEXO XII RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital;
- d) Prova de regularização do referido profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição com o Órgão;
- e) Prova de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico para com a LICITANTE;
 - e.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, sob pena de decair do direito de contratação.
- f) O profissional responsável técnico pela execução das **obras e serviços** deverá possuir Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhadas dos respectivos atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:
 - Execução de redes coletoras de esgoto dn maior ou igual a 150 mm;
 - Execução de estação elevatória de esgoto bruto;



- Execução de ligações de esgoto.
- g) Comprovação de capacidade operacional da empresa LICITANTE, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da LICITANTE, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - Execução de redes coletoras de esgoto, dn maior ou igual a 150 mm, na quantidade mínima de 6.000 metros;
 - Execução de estação elevatória de esgoto bruto, na quantidade mínima de 01 unidade, com vazão mínima de 5 l/s;
 - Execução de ligações de esgoto, na quantidade mínima de 350 unidades.

Notas:

1.As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.

Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou subrogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

- 2. Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Responsável Técnico quanto pela empresa LICITANTE deverão possuir destaque em caneta lumicolor naqueles serviços que a LICITANTE julgar atender as exigências constantes nas alíneas "f" e "g".
- 3. Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CESAN.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
 - Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômicofinanceira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital. Balanço Patrimonial do último exercício social.
 - A LICITANTE deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
 - b) Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
 - As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.



- As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Nota: o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

- d) Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no ANEXO XII – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
 - Quando o objeto licitado for de serviços de engenharia, caso o LICITANTE seja a atual prestadora dos <u>mesmos</u> serviços <u>objeto da presente licitação</u>, o valor referente a esse contrato não deverá ser considerado.
- e) A **LICITANTE** deverá apresentar a relação dos compromissos assumidos detalhando o valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório.
- f) Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 11.2.4 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a LICITANTE deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a proposta".
 - Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a Comissão Permanente De Licitação poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- g) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
 - Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = rac{Ativo\ Circulante\ + Realiz ext{\'avel a Longo\ Prazo}}{Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ n ilde{ao}\ Circulante}$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

$$ISG = \frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}$$

- Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos



firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

- h) As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 TCU Plenário.
- i) Declaração da **LICITANTE** comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6 DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017
- DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA
- CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
- DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
- DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
- DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
- RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (FACULTATIVA)
- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA
- RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

OBSERVAÇÕES:

- 1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
- 2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo LICITANTE, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.



ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2024 - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA......

Por este instrumento particular, a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada CESAN, neste ato _____ e pelo ______ pelo EMPRESA sediada inscrita no CNPJ sob o nº doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a) (qualificação), firmam o presente CONTRATO, instruído no processo administrativo nº 2024.004501, cujo resultado foi aprovado e homologado por(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da CESAN - Revisão 02, do Código de Conduta e Integridade da CESAN e da Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO SES, VIANA SEDE BOM PASTOR, NESTE ESTADO.
- 1.2 Na execução das **obras e serviços** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **obras e serviços** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2024 e seus anexos;
 - b) PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de/.... e seus anexos.



	,			
2		CECHNIDA		E RECURSOS
_	GLAUSULA	OEGUNDA:	· FUNIE D	C KEしいたういう

2.1	Os	recursos	financeiros	para	pagamento	dos	encargos	resultantes	deste	contrato	estão
especificados no item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.											

3	CLÁUSULA TERCEIRA	A – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃ	0
---	-------------------	--------------------------------	---

3.1	О	valor	global	para	execução	das	obras	е	serviços	é	de	R\$	
	().								

- 3.2 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **obras e serviços**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos**, **aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 3.3 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.4 A CESAN pagará, pelas obras e serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02 e Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.
- 3.5 As **obras e serviços** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**.
- 4 CLÁUSULA QUARTA PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
- 4.1 A vigência deste **CONTRATO** será de **18 (dezoito) meses**, contada a partir da data de eficácia do **CONTRATO**.
 - 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
 - Emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do CONTRATO;
 - II. Prazo de mobilização de até 20 (vinte) dias corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela CESAN.
- 4.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.3 As **obras e serviços** serão realizadas/prestadas no município de Viana, neste Estado.

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CESAN a garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, até o início da data de



- eficácia estabelecida no **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do EDITAL**, no valor de **R\$ (.......)**, na modalidade de
- 5.1 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.2 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei Federal nº 10.406/2002 CÓDIGO CIVIL.
- 5.3 A garantia contratual deve ser cumprida na forma apresentada no item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.
- 5.4 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de Seguro na forma apresentada no item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.
- 6 CLÁUSULA SEXTA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 6.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CESAN, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início das obras e serviços.
- 6.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na na CLÁUSULA 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital.
- 6.5 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 6.6 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA deste CONTRATO compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 6.7 A CESAN poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS OBRAS E SERVIÇOS.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Critério de aceitabilidade:

7.1 A aceitabilidade das obras e serviços está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da CESAN.

Medições das obras e serviços e Forma de pagamento:



- 7.2 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória, ES, em um dos seguintes bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 7.3 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, impreterivelmente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal à **CESAN**.
 - 7.3.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após o dia 25 do mês corrente, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no **subitem 7.3**.
- 7.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual.
- 7.6 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 7.7 Conforme art. 195, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa contratada deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);
 - 7.7.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a CONTRATADA deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da CESAN, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde a obras e serviços foram executadas.
 - 7.7.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 7.8 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.
- 7.9 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 7.10 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
 - a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;



- f) Anotação de Responsabilidade Técnica ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
- g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução das **obras e serviços**;
- h) Cópia da DARF em concomitância com o relatório da GFIP;
- Relação de empregados que atuam no INSTRUMENTO CONTRATUAL e resumo da folha de pagamento;
- j) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, clausulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
- k) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras CNO, conforme INRFB 2061/2021.
- 7.11 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 7.12 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.13 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a **CESAN** for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 7.14 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do INSTRUMENTO CONTRATUAL, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da CESAN, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela CESAN, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 7.15 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e Notas Fiscais correspondentes.
- 7.16 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 7.17 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 6322, de 14/06/2021.
 - 7.17.1 Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo



constante no ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

- 7.18 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO ANEXO XII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- 7.19 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 7.20 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 7.21 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CESAN até que seja regularizada a situação.
- 7.22 A **CESAN** não é contribuinte de ICMS conforme parecer nº 009/2012/SEFAZ-ES de 06/01/2012, portanto, o destaque do ICMS deverá seguir as regras do Art. 155 da Constituição Federal e convênio ICMS nº 93 de 17/09/2015.

8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO

8.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

R = Vf x
$$[(\underline{S1 - S0}) \times 0.21 + (\underline{M1 - M0}) \times 0.61 + (\underline{E1 - E0}) \times 0.18]$$

S0 M0 E0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção - mão de obra);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo à data de abertura da licitação.

- 8.2 O reajustamento de preços observará aos seguintes critérios:
 - a) Atingimento integral do percentual acumulado de execução físico das obras e serviços para o período apurado da data base do INSTRUMENTO CONTRATUAL, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização após o início do CONTRATO. O atingimento integral considerará o atendimento as obrigações exclusivas da CONTRATADA.
 - b) Ocorrendo atraso ou antecipação na execução do Cronograma da obra, atribuível exclusivamente à **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá às seguintes condições:
 - I. No caso de atraso das obras e serviços:



- a- O reajuste será concedido após atendimento do cronograma físico financeiro, obedecendo-se ao índice apurado no mês previsto inicialmente, na forma do subitem 8.1;
- b- Se no momento da concessão do reajustamento, este índice apurado sofrer deflação, prevalecerá este para fins de aplicação do reajuste;
- II. No <u>caso de antecipação das obras e serviços</u>, o reajuste será concedido na forma do subitem 8.1.
- c) Ocorrendo prorrogação regular da obra, sem que ocorra culpa exclusiva da CONTRATADA, deverá ser reformulado o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e aprovado pela CESAN, conforme previsto no subitem 8.1;
- d) A concessão do reajuste de acordo com o inciso I, não eximirá a CONTRATADA das sanções contratuais e legais cabíveis.
- e) A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.
- 8.3 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas.**
- 8.4 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela fiscalização da CESAN.
- 8.5 Em caso de atraso na execução das **obras e serviços** atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem **8.1**, obedecendo-se os seguintes critérios: ´
 - 8.5.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas das **obras e serviços** seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
 - 8.5.2 Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as **obras e serviços** forem executados.
- 8.6 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa das **obras e serviços**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução das obras e serviços contratados.



- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo "responsável técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos as **obras e serviços** contratados.
 - 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução das **obras e serviços**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
 - 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este CONTRATO, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 10.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **obras e serviços** objeto **do INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 10.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das **obras e serviços** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 10.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **obras e serviços** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 10.7 Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das obras e serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- 10.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar as **obras e serviços** para a **CESAN**, obedecendo ao Edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Cumprir com todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.



- 11.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei Federal nº 13.467/2017.
- 11.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN aos quais tiver acesso em decorrência da prestação das obras e serviços conforme DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.
- 11.7 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços OIS ou assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, a DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE exigida no subitem 11.6 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 11.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as **obras e serviços** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 11.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das **obras e serviços**, refazendo às suas expensas as **obras e serviços** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.15 Reelaborar e apresentar à **CESAN** em até **15 (quinze) dias** após a emissão da **Ordem de Início de Serviços OIS**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.
- 11.16 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse INSTRUMENTO CONTRATUAL, se suportados pela CESAN, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a CONTRATADA autoriza a CESAN, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 11.17 Submeter o cronograma para análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**. O desenvolvimento e o pagamento das **obras e serviços** contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, necessariamente em conformidade com os modelos anexos do Edital.
- 11.18 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.



- 11.19 Apresentar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO**CONTRATUAL e a Gerência Financeira e Contábil da CESAN conferir estes documentos.
- 11.20 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos RECAE** e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO XII RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 11.21 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.22 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso das **obras e serviços** prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 11.23 Entregar, até o fim do período de mobilização, após emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS**, ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:
 - a) Relação nominal de todos os empregados alocados nas obras e serviços, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
 - b) Documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final das **obras e serviços**, os PPP's de todos os empregados.
- 11.24 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
 - a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nas obras e serviços tomados pela CESAN -GFIP/RE, do mês de execução das obras e serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução das obras e serviços;
 - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP:
 - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, clausulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.



- 11.25 Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.26 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 11.27 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica ART do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.28 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das **obras e serviços**, refazendo às suas expensas as **obras e serviços** não aceitos pela Fiscalização.
- 11.29 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.30 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública.
- 11.31 Comprometer-se, como única empregadora de seu pessoal, a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.32 O canteiro de obras e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.33 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle das **obras e serviços**, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle. Disponibilizar informações do andamento das **obras e serviços** através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada **15** (quinze) dias.
 - O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.34 O canteiro de obras deverá ser no local onde se realizarão as **obras e serviços**. O mesmo deverá ser dotado de: telefone, computador e internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.35 O responsável pela Coordenação das **obras e serviços** deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.36 Manter no local das **obras e serviços**, durante todo o período de sua execução, o Engenheiro detentor da ART de execução das **obras e serviços**, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.37 Após a realização das **obras e serviços**, os locais das **obras e serviços** deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a essas **obras e serviços** deverão estar inclusos nos preços unitários e totais das **obras e serviços** precedentes.



- 11.38 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 11.39 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da **CESAN**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.
- 11.40 O cadastro da construção de novas redes, extensões de redes, instalação de elementos de redes tais como válvulas, ventosas, registros, descargas, macro medidores e outros deverá ser elaborado na base geográfica fornecida pela CESAN, e entregues em formato AutoCAD2008 e Shapefile conforme normas de Cadastro Técnico de Sistema de Abastecimento de Água e Elaboração, Aprovação e Recebimento de Documentos de Engenharia e terem as seguintes especificações: projeção geográfica: Transverse Mercator (UTM), Sistema de Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000.
- 11.41 Executar as obras e serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
 - a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da CONTRATADA por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
 - d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para CESAN.
 - e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização das **obras e serviços**;
 - f) As obras e serviços deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.
- 11.42 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:
 - a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
 - b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
 - c) Disponibilizar para a CESAN informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.



- 12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO
- 12.1 A Fiscalização das **obras e serviços** objeto desta licitação ficará a cargo da **Gerência de Obras** (E-GOB) da CESAN.
- A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela CESAN, da execução das obras e serviços objeto deste CONTRATO, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto CONTRATO, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CESAN. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade técnica quanto às obras e serviços executados.
- 12.3 A execução das **obras e serviços** será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:
 - a) O representante da CESAN anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) O representante da CESAN atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem as obras e serviços efetivamente executados pela CONTRATADA;
 - c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
 - d) A existência da fiscalização da CESAN de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação das obras e serviços a serem executados;
 - e) A CESAN poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a CESAN.
- A **CESAN** reserva-se o direito de recusar as **obras e serviços** imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.
- 12.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local das **obras e serviços**:
 - a) Um livro de ocorrências;
 - b) Uma cópia deste CONTRATO e seus anexos;
 - c) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
 - d) Cópia do CEI, o qual identifica a CONTRATADA pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
 - e) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução das obras e serviços;
 - f) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos às **obras e serviços**;
 - g) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos das **obras e serviços**;
 - h) Cronograma de execução, com atualização permanente;
 - i) Cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 17 do Edital.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:
 - a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - b) O não cumprimento de prazos;
 - c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início das **obras e serviços** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou das **obras e serviços**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
 - e) A lentidão na execução das obras e serviços, que leve a CESAN a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - f) O atraso injustificado no início das obras e serviços;
 - g) A paralisação das obras e serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CESAN;
 - h) A subcontratação total das obras e serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste CONTRATO;
 - i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, das obras e serviços objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CESAN;
 - j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste CONTRATO ou no Edital que originou o mesmo;
 - k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CESAN, inviabilize ou prejudique a execução deste CONTRATO;
 - n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
 - q) O cometimento reiterado de faltas na execução das obras e serviços;
 - r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CESAN para a execução das obras e serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do CONTRATO;
 - s) Razões de interesse público;
 - t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
 - u) Quando a CONTRATADA n\u00e3o apresentar a ap\u00f3lice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 10 do TERMO DE REFER\u00ar\u00e4NCIA - ANEXO I do Edital;
 - v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CESAN, direta ou indiretamente;
- x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO pela CONTRATADA:
 - a) A não liberação, por parte da CESAN, de área, local ou objeto para execução das obras e serviços ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
 - b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CESAN, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CESAN relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- 14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de "a" a "c" do **subitem 14.3** a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
 - a) Devolução da garantia prestada;
 - Pagamento das obras e serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do CONTRATO, porventura ainda não pagos.
- 14.5 A rescisão do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de "a" a "q" do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
 - a) Assunção imediata, pela CESAN, das obras e serviços objeto deste CONTRATO, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela CESAN, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução das obras e serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia da CESAN:
 - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.
- 14.6 A rescisão do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução das **obras e serviços**, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) as **obras e serviços** executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do **CONTRATO**, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação das **obras e serviços**, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
 - 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.



- 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução das **obras e serviços**, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
 - 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços das **obras e serviços**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS ADITIVOS, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS.
- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
 - Sempre que atendidas as condições deste CONTRATO e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - II. A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômicofinanceiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.
 - III. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.3 Da MATRIZ DE RISCO:

- I. A MATRIZ DE RISCO é o instrumento que define as responsabilidades do CONTRATANTE e do CONTRATADO na execução deste CONTRATO. Com base na MATRIZ DE RISCO, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.
- II. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII do Edital.
- III. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO – ANEXO VII do Edital.
- IV. Constitui peça integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a **MATRIZ DE RISCO ANEXO VII do Edital**.
- V. O termo risco deste CONTRATO é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.
- A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.
- VII. Para eventos supervenientes alocados na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade da CONTRATADA, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.
- VIII. A CONTRATADA declara:
 - a) Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos neste CONTRATO; e



b) Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- As obras e serviços serão recebidos conforme a norma interna ADM.002.06.2021 NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO.
- Após a conclusão das **obras e serviços** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- As **obras e serviços** concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
- 16.4 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:
 - a) As obras e serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) As **obras e serviços** apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar as **obras e serviços** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.
- A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição das **obras e serviços** até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- Para o recebimento DEFINITIVO das **obras e serviços**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as **obras e serviços** e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.7 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.
- 16.8 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito-CND;
 - b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
 - c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 16.10 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este CONTRATO, nem exclui as garantias



legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.

16.11 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.

17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 17.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **obras e serviços** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**.
 - 17.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 17.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao **CONTRATO**.
- 17.3 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
 - 17.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da CESAN e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, conforme Art. 155 do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02.
- 17.4 Caso haja Termo Aditivo de supressão e/ou acréscimo, as **obras e serviços** não consideradas na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** vigente na data de apresentação da proposta, mantidas as disposições descritas no **Art. 150, §10º do Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**, devendo se aplicar o mesmo percentual de desconto concedido pela **CONTRATADA**. O desconto será estabelecido com o percentual apurado entre o valor orçado e o valor efetivamente contratado.
- 17.5 As **obras e serviços** não consideradas na contratação e nem constantes na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, mantendo a mesma redução nos custos citados no **subitem 17.4.** Os preços dos referidos serviços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.
 - 17.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a composição de custos pra análise e aprovação da CESAN, utilizando-se os parâmetros de BDI descritos na Resolução TC nº 366/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e encargos sociais conforme PLANILHA DE PRECOS DA CESAN ANEXO IV do Edital.
- 17.6 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:
 - a) Mão de Obra: serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculada ao SINDUSCON-ES, Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com os critérios estabelecidos pela CESAN.
 - b) Material: será realizada pesquisa de mercado dos precos unitários atualizados.
 - c) Equipamento: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados, considerando a modalidade de locação ou aquisição.



- 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente CONTRATO.
- 18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02** e demais legislações pertinentes.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
 - 18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
 - 18.6.1 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
- 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017
- 19.1 Na execução das **obras e serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que "Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo PROGRESSO/ES, e dá outras providências".
- 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA PROTEÇÃO DE DADOS
- 20.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CESAN, responsabilizandose a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea** 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do CONTRATO ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela CESAN, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 20.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 20.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CESAN quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da CESAN, exceto de acordo com instruções documentadas da CESAN ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 20.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 20.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no **Regulamento de Licitações da CESAN Revisão 02**, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

Vitória/ES,	
•	



CARGO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

USAR ESSE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

NOME REPRESENTANTE CESAN

NOME REPRESENTANTE CESAN

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

USAR ESSE PARA CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO

Por e em nome da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO:

NOME REPRESENTANTE CESAN NOME REPRESENTANTE CESAN

CARGO CARGO

Por e em nome do CONSÓRCIO::

NOME REPRESENTANTE LEGAL DO CONSORCIO NOME REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO

CARGO CARGO

Por e em nome de cada um dos membros do CONSÓRCIO:

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LÍDER

NOME DA EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO

CARGO

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONSORCIADA

NOME DA EMPRESA CONSORCIADA

CARGO

CPF № XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS e CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

À	
COMPANHI	A ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES, VIANA SEDE - BOM PASTOR, NESTE ESTADO.
	os a V.Sas. nossa proposta para execução das obras e serviços objeto da licitação acima a, pelo valor de R\$ (), para execução em consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa.
taxas, tributo que possam despesas re	que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a os, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras e serviços , e, ainda, as elativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e os, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CESAN .
ou qualquer instruções d	o do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e la fiscalização da CESAN , assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita os trabalhos, de conformidade com as especificações.
	que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de () dias corridos , data de sua apresentação. (no mínimo 90 dias).
INSTRUMEI para esse f _/_/	seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o NTO CONTRATUAL no prazo determinado no documento de convocação, indicando im o Sr, Carteira de Identidade nº expedida em Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta delefone: () e E-mail: Informamos também que a modalidade de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do NTO CONTRATUAL será
	declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em sa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



PLANILHA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

DATA DA PROPOSTA://	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO
VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	FRETE: CIF
		ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--	---------



PLANILHA DE ORÇAMENTO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SES VIANA SEDE - BOM PASTOR

ITEM	FASE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
1	PROJETOS EXECUTIVOS	1	UN	
2	CANTEIRO DE OBRAS	1	UN	
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100	UN	
4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO			
4.1	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEEB-A	1	UN	
4.2	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEEB-B	1	UN	
4.3	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEEB-C	1	UN	
4.4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEEB-D	1	UN	
4.5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEEB-ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	1	UN	
5	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO			
5.1	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO EEEB A	1	UN	
5.2	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO EEEB B	1	UN	
5.3	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO EEEB C	1	UN	
5.4	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO EEEB D	1	UN	
5.5	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	1	UN	
6	EEEB - EXTRAVASOR			
6.1	EEEB A - EXTRAVASOR	1	UN	
6.2	EEEB B - EXTRAVASOR	1	UN	
6.3	EEEB C - EXTRAVASOR	1	UN	
6.4	EEEB D - EXTRAVASOR	1	UN	
6.5	EEEB EF - EXTRAVASOR	1	UN	
7	REDE COLETORA			
7.1	REDE COLETORA - BACIA A	1	UN	
7.2	REDE COLETORA - BACIA B	1	UN	
7.3	REDE COLETORA - BACIA C	1	UN	
7.4	REDE COLETORA - BACIA D	1	UN	
7.5	REDE COLETORA - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	1	UN	

LCE № 015/2024 PROCESSO: 2024.004501 57



8	LIGAÇÕES PREDIAIS	924	UN	
ITEM	FASE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR
8.1	LIGAÇÃO PREDIAL - BACIA A	230	UN	
8.2	LIGAÇÃO PREDIAL - BACIA B	82	UN	
8.3	LIGAÇÃO PREDIAL - BACIA C	534	UN	
8.4	LIGAÇÃO PREDIAL - BACIA D	30	UN	
8.5	LIGAÇÃO PREDIAL - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	48	UN	
9	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES	647	UN	
9.1	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES - BACIA A	161	UN	
9.2	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES - BACIA B	57	UN	
9.3	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES - BACIA C	374	UN	
9.4	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES - BACIA D	21	UN	
9.5	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	34	UN	
SES VIA	ANA SEDE - BOM PASTOR			R\$ -

NOTAS 1:

- 1 CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO PEP E.VIA.OG.24.01;
- 2 A DATA BASE DE REFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO É O MÊS DE MAIO/2024;
- 3 O ORÇAMENTO FOI GERADO COM BASE NO SISTEMA REFERENCIAL DE PREÇOS ADOTADO PELA CESAN, QUE SE UTILIZA DAS TABELAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS PÚBICAS DO SINAPI, DER-ES, CONSULTORIA DNIT, E DAS COTAÇÕES DE MERCADO:
- 4 PARA OS SALÁRIOS DA MÃO DE OBRA UTILIZOU-SE AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO VIGENTES E BASES PÚBLICAS (DNIT, SINAPI E DER-ES);
- 5 A TAXA DE **BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)** ESTÁ FIXADA EM **22,11%** (TABELA 2 3ª FAIXA). PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS O BDI É DE 15,57%**. ESSES PERCENTUAIS SEGUEM A RESOLUÇÃO № 366 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 6 PARA A INCIDÊNCIA DE **ENCARGOS SOCIAIS TOTAIS SOBRE A MÃO DE OBRA MENSALISTA** DA FASE PROJETOS **FORAM UTILIZADOS OS PERCENTUAIS VARIÁVEIS DA TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT** − DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, CONFORME RESOLUÇÃO DO DNIT № 11/2020 E ATUALIZAÇÕES, NA DATA BASE JANEIRO/2024;
- 7 PARA A INCIDÊNCIA DE **ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA PARA MÃO DE OBRA MENSALISTA** FOI UTILIZADO O PERCENTUAL DE **72,93%** CONFORME REFERÊNCIA **SINAPI (ABRIL/2024)** E COM ACRÉSCIMO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES:
- 8 PARA A INCIDÊNCIA DE **ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES** ADOTADA PARA MÃO DE OBRA FOI UTILIZADO O PERCENTUAL DE **157,27%** CONFORME REFERÊNCIA DO CEOP CONSEHO ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICAS;
- 9 O ORÇAMENTO **NÃO CONSIDEROU O REGIME DE DESONERAÇÃO** DA FOLHA DE PAGAMENTO.

NOTAS 2:

 A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em "DETALHES DO LOTE", igual a (um), significa que a LICITANTE deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.



2. Os preços unitários e totais da(s) obras e serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

_____(assinatura)____ REPRESENTANTE LEGAL

Nome da Empresa CNPJ

Nome / CPF / CARGO

Local e data



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



PLANILHA DE CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

AMPLIAÇÃO DO SES VIANA SEDE - BOM PASTOR

ITEM	ЕТАРА	QUANTIDADE	UNIDADE	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1	PROJETOS EXECUTIVOS	1	UN	0,83%
1.1	Medir após a entrega de todos os projetos executivos e aprovação pela fiscalização, com não objeção para sequenciar.			70,00%
1.2	Medir após entrega do As Built final e aprovação pela fiscalização			30,00%
2	CANTEIRO DE OBRAS	1	UN	1,20%
2.1	Medir após a conclusão do canteiro e aprovação da fiscalização			80,00%
2.2	Medir após conclusão da obra e desmobilização do canteiro			20,00%
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100	UN	6,85%
3.1	Medir percentualmente conforme avanço físico do Investimento			
4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO			20,94%
4.1	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEEB-A	1	UN	25,48%
4.1.1	Medir após execução dos serviços técnicos, preliminares, movimento de terra, escoramento e contenção, esgotamento e dispositivos especiais, caixas e poços de visita e fundações e estruturas e aprovação da fiscalização.			23,54%
4.1.2	Medir após execução da cobertura, esquadrias e vidros, fechamento, impermeabilização e pisos e revestimentos, e aprovação da fiscalização.			5,13%



4.1.3	Medir após fornecimento e instalação dos materiais elétricos, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização			16,62%
4.1.4	Medir após execução das instalações eletromecânicas/ hidráulicas, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização			9,67%
4.1.5	Medir após execução do assentamento e urbanização e paisagismo, das instalações hidro-sanitárias e aprovação da fiscalização.			11,98%
4.1.6	Medir após fornecimento no canteiro de obras dos materiais hidráulicos da EEEB-A, inclusive com apresentação de Nota Fiscal e aprovação da fiscalização			26,45%
4.1.7	Medir após instalação dos materiais hidráulicos , com os devidos testes de comissionamento e aprovação da fiscalização			6,61%
4.2	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEEB-B	1	UN	20,91%
4.2.1	Medir após execução dos serviços técnicos, preliminares, movimento de terra, escoramento e contenção, esgotamento e dispositivos especiais, caixas e poços de visita e fundações e estruturas e aprovação da fiscalização.			16,37%
4.2.2	Medir após execução da cobertura, esquadrias e vidros, fechamento, impermeabilização e pisos e revestimentos, e aprovação da fiscalização.			4,58%
4.2.3	Medir após fornecimento e instalação dos materiais elétricos, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização			19,74%
4.2.4	Medir após execução das instalações eletromecânicas/ hidráulicas, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização			10,00%
4.2.5	Medir após execução do assentamento e urbanização e paisagismo, das instalações hidro-sanitárias e aprovação da fiscalização.			11,08%
4.2.6	Medir após fornecimento no canteiro de obras dos materiais hidráulicos da EEEB-B, inclusive com apresentação de Nota Fiscal e aprovação da fiscalização			30,58%
4.2.7	Medir após instalação dos materiais hidráulicos , com os devidos testes de comissionamento e aprovação da fiscalização			7,65%
4.3	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEEB-C	1	UN	22,21%



4.3.1	Medir após execução dos serviços técnicos, preliminares, movimento de terra, escoramento e contenção, esgotamento e dispositivos especiais, caixas e poços de visita e fundações e estruturas e aprovação da fiscalização.		22,88%
4.3.2	Medir após execução da cobertura, esquadrias e vidros, fechamento, impermeabilização e pisos e revestimentos, e aprovação da fiscalização.		3,11%
4.3.3	Medir após fornecimento e instalação dos materiais elétricos, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização		19,35%
4.3.4	Medir após execução das instalações eletromecânicas/ hidráulicas, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização		8,85%
4.3.5	Medir após execução do assentamento e urbanização e paisagismo, das instalações hidro-sanitárias e aprovação da fiscalização.		6,46%
4.3.6	Medir após fornecimento no canteiro de obras dos materiais hidráulicos da EEEB-C, inclusive com apresentação de Nota Fiscal e aprovação da fiscalização		31,48%
4.3.7	Medir após instalação dos materiais hidráulicos , com os devidos testes de comissionamento e aprovação da fiscalização		7,87%
4.4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEEB-D	1 UN	15,99%
4.4 4.4.1	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEEB-D Medir após execução dos serviços técnicos, preliminares, movimento de terra, escoramento e contenção, esgotamento e dispositivos especiais, caixas e poços de visita e fundações e estruturas e aprovação da fiscalização.	1 UN	15,99% 26,54%
	Medir após execução dos serviços técnicos, preliminares, movimento de terra, escoramento e contenção, esgotamento e dispositivos especiais, caixas e poços de visita e fundações e estruturas e	1 UN	
4.4.1	Medir após execução dos serviços técnicos, preliminares, movimento de terra, escoramento e contenção, esgotamento e dispositivos especiais, caixas e poços de visita e fundações e estruturas e aprovação da fiscalização. Medir após execução da cobertura, esquadrias e vidros, fechamento, impermeabilização e pisos e	1 UN	26,54%
4.4.1	Medir após execução dos serviços técnicos, preliminares, movimento de terra, escoramento e contenção, esgotamento e dispositivos especiais, caixas e poços de visita e fundações e estruturas e aprovação da fiscalização. Medir após execução da cobertura, esquadrias e vidros, fechamento, impermeabilização e pisos e revestimentos, e aprovação da fiscalização. Medir após fornecimento e instalação dos materiais elétricos, conforme projeto executivo e aprovação da	1 UN	26,54%
4.4.2	Medir após execução dos serviços técnicos, preliminares, movimento de terra, escoramento e contenção, esgotamento e dispositivos especiais, caixas e poços de visita e fundações e estruturas e aprovação da fiscalização. Medir após execução da cobertura, esquadrias e vidros, fechamento, impermeabilização e pisos e revestimentos, e aprovação da fiscalização. Medir após fornecimento e instalação dos materiais elétricos, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização Medir após execução das instalações eletromecânicas/ hidráulicas, conforme projeto	1 UN	26,54% 5,06% 20,87%
4.4.1	Medir após execução dos serviços técnicos, preliminares, movimento de terra, escoramento e contenção, esgotamento e dispositivos especiais, caixas e poços de visita e fundações e estruturas e aprovação da fiscalização. Medir após execução da cobertura, esquadrias e vidros, fechamento, impermeabilização e pisos e revestimentos, e aprovação da fiscalização. Medir após fornecimento e instalação dos materiais elétricos, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização Medir após execução das instalações eletromecânicas/ hidráulicas, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização Medir após execução do assentamento e urbanização e paisagismo, das instalações hidro-sanitárias e	1 UN	26,54% 5,06% 20,87% 8,51%



Medir após **instalação dos materiais hidráulicos**, com 4.4.7 os devidos testes de comissionamento e aprovação da fiscalização

5,98%

4.5	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO EEEB-ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	1	UN	15,41%
4.5.1	Medir após execução dos serviços técnicos, preliminares, movimento de terra, escoramento e contenção, esgotamento e dispositivos especiais, caixas e poços de visita e fundações e estruturas e aprovação da fiscalização.			22,46%
4.5.2	Medir após execução da cobertura, esquadrias e vidros, fechamento, impermeabilização e pisos e revestimentos, e aprovação da fiscalização.			5,03%
4.5.3	Medir após fornecimento e instalação dos materiais elétricos, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização			21,94%
4.5.4	Medir após execução das instalações eletromecânicas/ hidráulicas, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização			12,44%
4.5.5	Medir após execução do assentamento e urbanização e paisagismo, das instalações hidro-sanitárias e aprovação da fiscalização.			9,47%
4.5.6	Medir após fornecimento no canteiro de obras dos materiais hidráulicos da EEEB-ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, inclusive com apresentação de Nota Fiscal e aprovação da fiscalização			22,92%
4.5.7	Medir após instalação dos materiais hidráulicos , com os devidos testes de comissionamento e aprovação da fiscalização			5,73%
5	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO			25,81%
5.1	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO EEEB A	1	UN	70,43%
5.1.1	Medir após execução de 10% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.1.2	Medir após execução de 20% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.1.3	Medir após execução de 30% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%



5.1.4	Medir após execução de 40% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.1.5	Medir após execução de 50% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.1.6	Medir após execução de 60% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.1.7	Medir após execução de 70% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.1.8	Medir após execução de 80% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.1.9	Medir após execução de 90% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.1.10	Medir após execução de 100% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
5.2	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO EEEB B	1	UN	3,98%
5.2 5.2.1	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO EEEB B Medir após execução de 25% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.	1	UN	3,98% 25,00%
	Medir após execução de 25% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da	1	UN	·
5.2.1	Medir após execução de 25% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização. Medir após execução de 50% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da	1	UN	25,00%
5.2.1	Medir após execução de 25% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização. Medir após execução de 50% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização. Medir após execução de 75% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da	1	UN	25,00% 25,00%
5.2.2	Medir após execução de 25% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização. Medir após execução de 50% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização. Medir após execução de 75% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização. Medir após execução de 100% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da	1	UN	25,00% 25,00% 25,00%



5.3.2	Medir após execução de 50% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
5.3.3	Medir após execução de 75% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
5.3.4	Medir após execução de 100% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
5.4	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO EEEB D	1	UN	3,09%
5.4.1	Medir após execução de 25% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
5.4.2	Medir após execução de 50% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
5.4.3	Medir após execução de 75% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
5.4.4	Medir após execução de 100% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
5.5	LINHA DE RECALQUE DE ESGOTO ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	1	UN	12,19%
5.5.1	Medir após execução de 25% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
5.5.2	Medir após execução de 50% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
5.5.3	Medir após execução de 75% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
5.5.4	Medir após execução de 100% da da linha de recalque, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
6	EEEB - EXTRAVASOR			0,23%



6.1	EEEB A - EXTRAVASOR	1	UN	11,67%
6.1.1	Medir após completa execução dos serviços, conforme projeto executivo e aprovado pela fiscalização			
6.2	EEEB B - EXTRAVASOR	1	UN	5,83%
6.2.1	Medir após completa execução dos serviços, conforme projeto executivo e aprovado pela fiscalização			
6.3	EEEB C - EXTRAVASOR	1	UN	38,70%
6.3.1	Medir após completa execução dos serviços, conforme projeto executivo e aprovado pela fiscalização			
6.4	EEEB D - EXTRAVASOR	1	UN	12,69%
6.4.1	Medir após completa execução dos serviços, conforme projeto executivo e aprovado pela fiscalização			
6.5	EEEB EF - EXTRAVASOR	1	UN	31,11%
6.5.1	Medir após completa execução dos serviços, conforme projeto executivo e aprovado pela fiscalização			
7	REDE COLETORA			31,60%
7.1	REDE COLETORA - BACIA A	1	UN	27,84%
7.1.1	Medir após execução de 10% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
7.1.2	Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%



7.1.3	Medir após execução de 30% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.		10,00%
7.1.4	Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.		10,00%
7.1.5	Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.		10,00%
7.1.6	Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.		10,00%
7.1.7	Medir após execução de 70% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.		10,00%
7.1.8	Medir após execução de 80% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.		10,00%
7.1.9	Medir após execução de 90% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.		10,00%
7.1.10	Medir após execução de 100% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.		10,00%
7.2	REDE COLETORA - BACIA B	1 UN	7,62%
7.2.1	Medir após execução de 25% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.		25,00%
7.2.2	Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.		25,00%
7.2.3	Medir após execução de 75% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.		25,00%
7.2.3	conforme projeto executivo e aprovação da		25,00% 25,00%
	conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização. Medir após execução de 100% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da	1 UN	·



7.3.1	Medir após execução de 10% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
7.3.2	Medir após execução de 20% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
7.3.3	Medir após execução de 30% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
7.3.4	Medir após execução de 40% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
7.3.5	Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
7.3.6	Medir após execução de 60% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
7.3.7	Medir após execução de 70% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
7.3.8	Medir após execução de 80% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
7.3.9	Medir após execução de 90% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
7.3.10	Medir após execução de 100% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			10,00%
7.4	REDE COLETORA - BACIA D	1	UN	1,67%
7.4.1	Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			50,00%
7.4.2	Medir após execução de 100% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			50,00%
7.5	REDE COLETORA - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	1	UN	8,44%



7.5.1	Medir após execução de 25% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
7.5.2	Medir após execução de 50% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
7.5.3	Medir após execução de 75% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.	25,00%		
7.5.4	Medir após execução de 100% da da rede coletora, conforme projeto executivo e aprovação da fiscalização.			25,00%
8	LIGAÇÕES PREDIAIS	924	UN	6,57%
8.1	LIGAÇÃO PREDIAL - BACIA A	230	UN	25,05%
8.1.1	Medir proporcional a quantidade efetivamente executada e aprovada pela fiscalização			
8.2	LIGAÇÃO PREDIAL - BACIA B	82	UN	8,48%
8.2.1	Medir proporcional a quantidade efetivamente executada e aprovada pela fiscalização			
8.3	LIGAÇÃO PREDIAL - BACIA C	534	UN	57,34%
8.3.1	Medir proporcional a quantidade efetivamente executada e aprovada pela fiscalização			
8.4	LIGAÇÃO PREDIAL - BACIA D	30	UN	3,56%
8.4.1	Medir proporcional a quantidade efetivamente executada e aprovada pela fiscalização			
8.5	LIGAÇÃO PREDIAL - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	48	UN	5,57%



8.5.1 Medir proporcional a quantidade efetivamente executada e aprovada pela fiscalização

9	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES	647	UN	5,97%			
9.1	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES - BACIA A	161	UN	25,18%			
9.1.1	Medir proporcional a quantidade efetivamente executada e aprovada pela fiscalização						
9.2	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES - BACIA B	57	UN	8,89%			
9.2.1	Medir proporcional a quantidade efetivamente executada e aprovada pela fiscalização						
9.3	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES - BACIA C	374	UN	58,47%			
9.3.1	Medir proporcional a quantidade efetivamente executada e aprovada pela fiscalização						
9.4	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES - BACIA D	21	UN	2,35%			
9.4.1	Medir proporcional a quantidade efetivamente executada e aprovada pela fiscalização						
9.5	LIGAÇÕES INTRADOMICILIARES - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	34	UN	5,11%			
9.5.1	Medir proporcional a quantidade efetivamente executada e aprovada pela fiscalização						
NOTAS:							
1	O pagamento dos serviços acima listados está condicionado a APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO						
II	O valor total da proposta deve ser distribuído de acordo com os percentuais estabelecidos pela CESAN para cada ETAPA. As licitantes não podem alterar estes percentuais.						



Ш	O cumprimento de cada ETAPA para medição deve obedecer e atender todas as especificações, metas e demais condições estabelecidas no EDITAL e todos os seus anexos.
IV	Os percentuais de serviços de engenharia acima citados serão medidos conforme a execução e aprovação da fiscalização do contrato
v	Quanto ao fornecimentos dos materiais e equipamentos hidráulicos/ elétricos/ eletromecânicos da EEEB serão medidos conforme emissão de notas fiscais e entrega na obra.

AMPLIAÇÃO DO SES VIANA SEDE - BOM PASTOR

100,0000%



ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
OBJETO:							
	CESAN	AMPLIAÇÃO DO SES	O SISTEMA D VIANA SEDE	E ESGOTAM - BOM PAST	ENTO SANITA	ÁRIO	
VALOR:	SIGILOSO						
				ME	SES		
		10	20	30	4 º	5º	6º
% FÍSICO	MENSAL	0,60%	1,00%	1,90%	3,00%	4,30%	6,00%
	ACUMULADO	0,60%	1,60%	3,50%	6,50%	10,80%	16,80%
			MESES				
		70	80	90	10º	110	12º
% FÍSICO	MENSAL	7,90%	9,40%	10,10%	10,20%	10,00%	9,50%
	ACUMULADO	24,70%	34,10%	44,20%	54,40%	64,40%	73,90%
			MESES				
		13º	14º	15º	16º	17º	18º
% FÍSICO	MENSAL	7,70%	6,10%	4,90%	3,50%	2,30%	1,60%
	ACUMULADO	81,60%	87,70%	92,60%	96,10%	98,40%	100,00%

OBS: O cronograma acima é uma estimativa linear. A CONTRATADA deve apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da OIS o Cronograma Físico-financeiro que será analisado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



ANEXO VI - PROJETO BÁSICO

O **PROJETO BÁSICO** se apresenta como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, bem como suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados, e para este Edital, o **PROJETO BÁSICO** é composto por:

- Termo de referência;
- Planilha de critérios de medição e de orçamento sem preços;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha de serviços;
- Matriz de risco;
- Projetos;
- Caderno de execução das obras e serviços
- Normas e instruções.



ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES VIANA SEDE - BOM PASTOR

Itom	Tipo do Pisos	Descrição do Risco	Materialização	Mitigooõo	Alegge	Alocação Respon	
Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	do Risco	do Risco Mitigação		Cesan	Contratada
1	Risco de implantação	Inadequação no desempenho dos serviços quanto à qualidade, quantidade e custo.	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação preço global – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; conforme projeto.	Contratada Seguradora		x
	Atraso na Legalização	Atraso nos procedimentos na legalização de áreas, licenças ambientais, alvarás, quando processo for de responsabilidade da Contratada, gerando custos adicionais às obras/serviços	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Suspensão temporária do contrato e/ou Prorrogação do prazo, com processo previamente aprovado pela CESAN.	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atraso da obra.		x
2	Áreas, desapropriações e licenças ambientais.	Atraso nos procedimentos na legalização de áreas, licenças ambientais, alvarás, quando processo for de responsabilidade da Contratante, gerando custos adicionais às obras/serviços	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Suspensão temporária do contrato e/ou Prorrogação do prazo, com processo previamente aprovado pela CESAN.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atraso da obra.	x	
3		especificações, por solicitação da Aumento dos meio de termo ao		Remuneração do serviço alterado por meio de termo aditivo específico, previamente aprovado pela CESAN.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente da alteração dos projetos.	x	
	Alterações de projeto	Alteração do projeto e/ou especificações, por solicitação da Contratada	Atraso no cronograma	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CESAN, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, os riscos decorrentes da alteração dos projetos.		x



MATRIZ DE RISCOS AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES VIANA SEDE - BOM PASTOR

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização	Mitigação	Alocação	Respo	Responsabilidade	
iteiii	Tipo de Nisco	Descrição do Risco	do Risco	Mitigação	Alocação	Cesan	Contratada	
4	Condições Geotécnicas/Sondagens	Ocorrência/ existência de solos e/ ou rochas divergentes daqueles constantes no caderno de execução de obras, projetos e/ou relatório de sondagem. Os solos de primeira categoria, aterro recente ou antigo, areia, argila, púcara ou tabatinga não são considerados solos divergentes, tendo suas movimentações e serviços sempre inclusos nas estimativas Cesan de custo de obra.	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Remuneração pelo volume de rocha/solo divergente efetivamente cortado/escavado e movimentado. Remuneração pelo acréscimo de serviços não prevista inicialmente.	Termo aditivo específico para remuneração do serviço divergente efetivamente executado, previamente avaliado e aprovado pela CESAN.	x		
5	Avaliação insuficiente dos documentos disponibilizados pela CESAN e elaboração de proposta subdimensionada pela licitante.	Avaliação superficial dos documentos disponibilizados pela CESAN	Possível dificuldade da Contratada em cumprir adequadamente o contrato	Análise criteriosa, pelas licitantes, antes da apresentação das propostas na licitação; elaboração de projetos com qualidade, que atendam às metas e objetivos estabelecidos; emprego de tecnologias avançadas, mas testadas com sucesso em empreendimentos operando, e utilização significativa de equipamentos industrializados, fabricados com materiais e processos com previsão de vida útil estabelecida no MEMORIAL DESCRITIVO	Contratada, Seguradora.		x	
6	Roubos, furtos ou extravios no local da obra	Prejuízos gerados no canteiro ou frentes de serviço até a entrega da obra	Atraso no cronograma	Paralisação dos serviços por falta de segurança. Necessidade de reforço na segurança do canteiro de obras e nas frente de serviços.	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro		х	
7	Pavimentação	Ocorrência qualitativa ou quantitativa de pavimento divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Remuneração pelo tipo de pavimento existente e recomposição realizada pela contrata.	A Contratante assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente da ocorrência qualitativa e	x		



MATRIZ DE RISCOS

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES VIANA SEDE - BOM PASTOR

ltom.	Tipo do Dioco	Decerioño de Dioce	Materialização	Mitimooso	Alegeaña	Respo	nsabilidade
Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	do Risco	Mitigação	Alocação	Cesan	Contratada
					quantitativa dos tipos de pavimento.		
8	Interferências / interligações	Remanejamento ou adequação dos serviços em razão de interferências previstas nos elementos técnicos ou base cadastral e/ ou encontradas in loco.	Atraso no cronograma.	Solução técnica por conta da contratada, desde que previamente aprovada pela CESAN, e o resultado técnico e econômico anteriormente proposto for atingido integralmente	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente da alteração dos projetos executivos.		x
9	Retrabalho na execução dos serviços	Necessidade de nova execução de serviços ou parte destes decorrentes de problemas ocasionados pelas condições climáticas, por recalque do solo ou em desconformidade com o especificado	Atraso no cronograma.	Atraso na execução dos serviços pelo retrabalho a ser executado. Necessidade de reparos para evitar demandas de clientes e órgãos de controle.	Risco da contratada, gestão e segurança da obra e/ou seguro		x
10	Mudanças tributárias	Mudança na legislação tributária e trabalhista que aumente os custos da obra.	Aumento dos custos.	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro	Responsabilidade da contratada e contratante pela condição específica.	x	х
11	Responsabilidades Civis	Greves da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à terceiros, incluindo nesta relação a Cesan, a Contratada, bem como seus administradores, empregados, e subcontratados/ Terceirizados.	Aumento dos custos, Processo e Danos, Atrasos de obra.	Responsabilidade Civil geral e necessidade de emissão de seguro responsabilidade civil. Danos nas redes de água e esgoto da CESAN deverão ser reparados pela Contratada.	Contratada e Seguradora.	-	x
12	Condições Climáticas	Ocorrência de condições climáticas que interferem na execução dos serviços, cuja intensidade, duração e quantidade seja equivalente ao valor máximo de precipitação com tempo de recorrência de 5 anos	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Aplicação de sanção administrativa prevista em contrato, no caso de ocorrência de atraso e não entrega do objeto contratual.	A Contratada assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco decorrente do atraso da obra.		х



MATRIZ DE RISCOS

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES VIANA SEDE - BOM PASTOR

Item	Tine de Diese	Descrição do Risco	Materialização	Mitimosõe	Alecsaño Respo		onsabilidade	
	Tipo de Risco	Descrição do Risco	do Risco	Mitigação	Alocação	Cesan	Cesan Contratada	
13	Implantação das ligações intradomiciliares	Necessidade de adequação da execução conforme tratativas junto aos clientes (horários de execução, localização da infraestrutura). Condições das instalações internas dos clientes. Inadequação no desempenho dos serviços quanto à qualidade, quantidade e custo.	Atraso no cronograma; aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Contratação preço global – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada; Não pagamento se os níveis de serviço não forem atingidos; conforme prescrições e Normas Brasileiras.	Contratada		х	



ANEXO VIII - PROJETOS

OBSERVAÇÃO.:

OS PROJETOS ESTÃO ANEXADOS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – https://compras.cesan.com.br/editarLicitacao.php?idLicitacao=40104 COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.



ANEXO IX - DOCUMENTO TÉCNICO



FRAÇÕES DO OBJETO COM LIBERDADE PARA INOVAÇÃO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES VIANA SEDE - BOM PASTOR

FRAÇÃO	DESCRIÇÃO	RESTRIÇÕES		
		Atender aos esforços atuantes durante a operação, para isso deverão ser feitas verificações hidráulicas relacionadas ao tipo de material que será empregado, como por exemplo, estudo de transiente hidráulico;		
Tubulações	Possibilidade de emprego de outro material, alternativamente ao previsto no projeto.	Atender aos esforços decorrentes do recobrimento (solo e pavimentação) e tráfego (cargas móveis);		
		O material deve ser apropriado para condução de esgoto bruto, ter norma específica na ABNT, possuir Atestado de Capacidade Técnica, conforme definido pela CESAN;		
Metotologia de Construção	Possibilidade de aplicar outras metodologias na execução das obras e serviços.	Atender integralmente aos parâmetros hidráulicos previstos em projeto. A Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica do novo método proposto.		
		Todas as interligações previstas, devem ter o efluente escoado pelo novo coletor;		
	Possibilidade de alteração no alinhamento do coletor e também	Utilização apenas de áreas não particulares: vias e imóvel público (praça);		
Traçado/ Alinhamento	para os trechos de interligações de redes. Em caso de aumento na extensão dos trechos alternativos, os custos decorrentes deverão ser assumidos pela contratada, sendo remunerada apenas a extensão e valores previstos na Tabela de Medição e Faturamento.	Quanto à declividade: Atender aos parâmetros hidráulicos de velocidade mínima e máxima do fluido na tubulação (tensão trativa); permitir atender à vazão máxima equivalente a do projeto original; Os pontos de início e fim do coletor não podem ter suas cotas alteradas; Todas as redes previstas precisam ter suas interligações efetuadas em cotas favoráveis.		
		Os riscos/ônus decorrentes de interferências ficam inteiramente alocados ao contratado.		
		Atender aos esforços atuantes durante a execução;		
ELEVATÓRIAS	Possibilidade de emprego de outro material para construção das unidades relacionadas, alternativamente ao previsto no projeto.	Atender as cargas atuantes durante a operação;		
	, ,	Garantir a eficiência e ponto de operação do sistema prevista em projeto.		
OBS. GERAL	As metodologias e os materiais empregados deverão ser previamen CESAN.	te aprovados pelo gestor do contrato da CESAN, podendo ser submetidos a análise de viabilidade técnica e economica para a		



ANEXO X – CADERNO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO.:

OS DOCUMENTOS ESTÃO ANEXADOS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN - https://compras.cesan.com.br/editarLicitacao.php?idLicitacao=40104 COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.



ANEXO XI - NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos LICITANTES no site da CESAN:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN REVISÃO 02 https://compras.cesan.com.br/wpcontent/uploads/2023/10/RLC-REGULAMENTO-DE-LICITA%C3%87%C3%95ES-DA-CESAN-REVIS%C3%83O-02.pdf
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI 5083 2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE completa.pdf
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2022/12/INS.009.02.2022-POL%C3%8DTICA-DE-TRANSA%C3%87%C3%95ES-COM-PARTES-RELACIONADAS.pdf
- ⇒ ENG.050.02.2021 CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/12/ENG.050.02.2021.pdf
- ⇒ MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Manual-Ambiental-de-Projetos-e-Obras.pdf
- ⇒ ADM.002.06.2021 NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/06/NORMA-INTERNA-ADM.002.06.2021.pdf
- ⇒ ADM.050.00.2023 NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Gest%C3%A3o-de-Seguran%C3%A7a-e-Sa%C3%BAde-das-Contratadas-ADM.050.00.2023.pdf
- ⇒ INS.004.01.2016 NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao Desempenho Servicos.pdf
- ⇒ PRESCRIÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS https://tfm.sistemas.cesan.com.br/files/e-doc/2023/10/PRESCRICOES_TECNICAS_OUTUBRO_2023.pdf
- ⇒ CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2020/03/Procedimentos Padroes Obras.pdf
- ⇒ CADERNO DE PROJETOS PADRÕES https://compras.cesan.com.br/portal/ Obras e Projetos Caderno de Projetos Padrões



ANEXO XII - RELAÇÃO DE MODELOS

- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE № 879/2017
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
- MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA
- MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS RECAE
- TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)
- MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)
- MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSINAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
- MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA



MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN

À							
COMPANH	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN						
REF.:	LICITAÇÃO CESAN № 015/2024						
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES, VIANA SEDE -BOM PASTOR, NESTE ESTADO.						
EMPRESA	e participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA LICITANTE), CNPJ nº, sediada(o), sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA , de que						
até a prese inclusive qu	ente data, inexistem fatos impeditivos para a participação, habilitação e contratação, anto ao disposto nos Arts. 16 e 17 , do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.						
assinatura administrad pela conduc	o de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar cópia do ato de nomeação do or judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável ção do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do or, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.						
da assinatu	o de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento ra do INSTRUMENTO CONTRATUAL deverei apresentar comprovação documental de gações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas".						
Local e data.							
(assinatura) REPRESENTANTE LEGAL Nome / CPF / CARGO							
Nome da E CNPJ	Nome da Empresa CNPJ						



À

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017

COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN					
REF.:	LICITAÇÃO CESAN № 015/2024					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES, VIANA SEI BOM PASTOR, NESTE ESTADO.						
legal, o(a) S do CPF nº 879/2017, q Sistema Pri absorção da pessoal es	"inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e					
	sinatura) ITANTE LEGAL					
Nome da E	mpresa					



MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Α	
COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	LICITAÇÃO CESAN № 015/2024
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES, VIANA SEDE -BOM PASTOR, NESTE ESTADO.
	, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
. ,	Sr(a) DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
	erigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, estando em
situação reç	gular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no
inciso XXXII	II do art. 7º da Constituição Federal.
,	opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze anos), na condição de
aprendiz(es).
Local e dat	a.
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da E CNPJ	mpresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À								
CO	MPANH	IA ESPÍRITO SANT	TENSE DE SANEA	MENTO -	CESAN			
REF	F.::	LICITAÇÃO CESA	AN Nº 015/2024					
OBJETO:			DE EMPRESA PA SISTEMA DE ESG ESTE ESTADO.					
dora	avante d	e do CPF i	_ (representante do l nº, _ (identificação do l ANTE), para fins do al o art. 299 do Cód	como rep L ICITANT disposto	oresentanto (E), inscrita no Edital o	e devidame a no CNPJ da presente	nte constituído nº	de ,
(a)	indepe	ndente (pelo LICITA retamente, informa	para participar da ANTE), e o conteúd do, discutido ou rec ão, por qualquer m	o da prop ebido de	osta não f qualquer (oi, no todo o outro particij	ou em parte, dir	eta
(b)	informa	ada, discutida ou red	a proposta elabor cebida de qualquer lo ou por qualquer p	outro part				
(c)		ante potencial ou	uer meio ou por qua de fato da presente					
(d)	ou em	parte, direta ou ind	ta apresentada para iretamente, comunio esente licitação ante	cado ou d	iscutido co	om qualquer	outro participa	nte
(e)	em par	te, direta ou indiret	ta apresentada para tamente, informado a abertura oficial da	, discutido	ou receb			
(f)		tá plenamente cient nações para firmá-l	e do teor e da exten a.	são desta	declaraçã	ío e que dete	ém plenos pode	res
	Mur	nicípio de		, em	de	(de	
		(assii	natura do represent	ante legal	do LICIT	ANTE)	_	



LCE Nº 015/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
N°
OBJETO:
CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO:
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO:
DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO
Nº NOTA FISCAL: EMISSÃO:/ VALOR DE FACE: R\$
DATA PROGRAMADA PGTO:/ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$
ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA
NOVA DATA DE PAGTO:/ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ()
VALOR A SER PAGO: R\$(
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (I/30) \times N$
N = R\$ $i =$ % $n =$ dias $d = R$$
Pelo presente Termo, por um lado a CESAN , representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão
de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA representada
pelo Sr, na qualidade de
tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO
do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de
pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal
de Termo Aditivo.
Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima
identificado.
Vitória, de de 20
Depresentante de OFCANI
Representante da CESAN Representante Legal da CONTRATADA

PROCESSO: 2024.004501



técnica proposta.

LCE Nº 015/2024

equipe técnica proposta.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2024 REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, VIANA SEDE -**BOM PASTOR, NESTE ESTADO.** _____ inscrita no CNPJ n° ______, por intermédio de seu A empresa ___ representante legal, o(a) Sr.(a) ______, portador (a) da Carteira de Identidade n° ______ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) das obras e serviços do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação. Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*) Nome: Título: CREA e/ou CAU n.º Atribuição: Responsável pelo(a) Assinatura: Nome: Título: CREA e/ou CAU n.º 2 Atribuição: Responsável pelo(a) Assinatura: Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação, conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação. Local, DD/MM/AAAA Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante

PROCESSO: 2024.004501

Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe

Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a



MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA №	VALOR: R\$					
AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualifica	ção, CGC.					
BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO	BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.					
sede em, e por seus repres principal pagador, em caráter irrevogável e estabelecida à, até o valor máximo no Item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA 015/2024, com a finalidade de garantir INSTRUMENTO CONTRATUAL nº COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE	,C.N.P.J					
	cima especificado, abrange toda e qualquer quantia nto de multas, juros, honorários de advogado, cláusula enalidades cabíveis contra a afiançada.					
no Banco do Estado do Espírito Santo – BAI ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO contados a partir do recebimento da co contratuais descumpridas pela empresa afia	interferência ou autorização da afiançada, a depositar NESTES, Agência Central, em nome da COMPANHIA D – CESAN , no prazo improrrogável de 03 (três) dias omunicação escrita contendo menção às cláusulas ançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em té o limite máximo estabelecido na presente Carta de					
O fiador declara, outrossim, que renuncia 835, 837 e 838 da Lei Federal nº 10406/200	expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 02 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.					
O prazo de validade da presente fiança é d emissão. (vide observação letra "d").	de (por extenso) dias, contado da data de sua					
	idas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à (dois por cento) do valor da presente, corrigido sanções legalmente previstas.					

LCE Nº 015/2024 PROCESSO: 2024.004501 89

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:



- I Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;
- II A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$
 ______ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data					
Nome do Banco					
Nomes dos Signatários					
Testemunhas					

OBSERVAÇÕES:

- a Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do que dispõe o item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A (nome	e da empresa)
REF.:	LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES, VIANA SEDE -BOM PASTOR, NESTE ESTADO.
	que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por
	de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de nº e do CPF nº, participou da Visita Técnica referente
ao objeto da	a licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos
que possam	influir direta ou indiretamente na execução das obras e serviços e nos seus respectivos
preços unitá	arios.
Declaramos	ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento
de todas as	informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta
licitação.	
Local e dat	a.
	sinatura) F / CARGO do representante da CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, VIANA SEDE -

BOM PASTOR, NESTE ESTADO.

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não ter participado da Visita Técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

_____(assinatura)____ REPRESENTANTE LEGAL Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa CNPJ



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À	
COMPANH	A ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN
REF.:	LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES, VIANA SEDE - BOM PASTOR, NESTE ESTADO.
legal o(a) Sr CPF nº quaisquer ambientes responsáve	inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do, DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do el pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização destas informações.
•	omisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos legislação vigente.
Local e dat	a.
	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da E	mpresa



RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS - RECAE

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2 DOCUMENTOS ANEXOS

2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato; Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de Tomadores/Obras – RET; Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais Certificado de Regularidade do FGTS - CRF Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/1997 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.



TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº......

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

- 1 A CESAN poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei Federal nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei Federal nº 12.378/2010.
- 2 A CESAN poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados estes, conforme conceito da Lei Federal nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g".
- 3 A CESAN poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a CESAN não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "**PROPRIEDADE DA CESAN**"; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Local e data.

_____(assinatura)____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa CNPJ



MODELO DE DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA

Nor	ne:
CP	F/CNPJ:
E-m	ail:
EN	QUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA
	forme a Política de Transações com Partes Relacionadas da CESAN , INS.009.03.2023 sidera-se Parte Relacionada:
۱-	Acionistas, administradores e gestores da CESAN, e seus Membros Próximos da Família;
II -	Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
III -	Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, eseus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
IV -	Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.03.2023;
V -	Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".
O d	eclarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?
	Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como
	Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.
_	,dede
Lo	cal e data:
A	esinatura do declarante
	LCE Nº 015/2024 PROCESSO: 2024.004501 96



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	,			
	ECDIDITA	SANTENSE DE S		CECVN
CUMPANDIA	ESPIRITO	SANTENSE DE S	ANCAMENIO	CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN № 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, VIANA SEDE -

BOM PASTOR, NESTE ESTADO.

iniciativa privada e com a administração pública:
presente Licitação, declara, sob as penas da lei, que possui os seguintes contratos firmados com a
no CNPJ n^{o} , doravante denominado LICITANTE , para fins do disposto no Edital da
$n^o, como \ representante \ devidamente \ constituído \ da \ (\textit{identificação} \ do \ \textit{LICITANTE}), inscritation \ devidamente \ devidament$
Eu, (representante da LICITANTE), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF

Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Data de Assinatura	Valor total do contrato
			R\$
*			R\$
Valor total dos contratos			R\$

^{*}inserir a quantidade de linhas necessárias.

Local e data.

_____(assinatura)____ REPRESENTANTE LEGAL Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa CNPJ

LCE Nº 015/2024	PROCESSO: 2024.004501	97



ATENÇÃO: Conforme previsto no subitem 11.2.4.1 do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital,

caso o **LICITANTE** seja a atual prestadora dos <u>mesmos</u> serviços <u>objeto da</u> <u>presente licitação</u>, o valor referente a esse contrato, não deverá ser considerado.

OBSERVAÇÃO: Quando tratar-se de contratos firmados com a iniciativa privada e estes contenham

cláusulas de confidencialidade que impeçam a divulgação do nome da Contratante, o **LICITANTE** deverá indicar no campo Nome da Empresa: "Contrato Confidencial A", "Contrato Confidencial B", "Contrato Confidencial C", e assim sucessivamente. Permanecerá, todavia, a obrigatoriedade de serem apresentadas

as demais informações.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 11.2.7.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

• Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Liquido * 12
Valor total dos contratos

OBS.: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO SUBITEM 11.2.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

 Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública em relação à receita bruta demonstrada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

> (Valor da receita bruta — valor total dos contratos) * 100 Valor da receita bruta

OBS.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o **LICITANTE** deverá apresentar as devidas justificativas.



LCE Nº 015/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%			
Observações:			
 Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa. O LICITANTE deverá informar todos os contratos vigentes. 			
Local e data.			
(assinatura) REPRESENTANTE LEGAL Nome / CPF / CARGO			
Nome da Empresa CNPJ			

PROCESSO: 2024.004501



CESAN	PLANILHA (DE CÁLCULO DA SITUAÇÃO EMPRESA - OBRA	FINANCEIRA DA	LICITAÇÃO DATA:
NOME DA EMPRESA:	CNPJ:			
DADOS DO BALANÇO PA AC – Ativo Circulante AT - Ativo Total RLP - Realizável a Long PC – Passivo Circulante	o Prazo	R\$ R\$ R\$	Life Communication of the Comm	
PNC – Passivo Não Circ PL – PATRIMÓNIO LÍQI CT – SALDO DE CONT	ulante	R\$		
♦ VP – VALOR DA PROP		r de la festi		
	CÁLC	:uLO	INDICE OBTIDO EMPRESA	INDICE EXIGIDO
	INDICE DE LIQUIDEZ	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
ILG =		AC + RLP		igual ou maior a 1,0
	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	C + PNC		<u> </u>
1	INDICE DE LIQUIDEZ (F #	
	ILC =	PC =		igual ou maior a 1,0
	INDICE DE SOLVÊNO		90 85	
	ISG =	AT = PC + PNC		igual ou maior a 1,0
PATRIMÓNIO	LÍQUIDO SUPERIOR A	1/12 DO TOTAL DOS CONTRATOS*	RESULTADO SATISF	ATÓRIO: Menor ou igual ao PL
	Valor do patrimo Valor total do	os contratos		
		valor DOS CONTRATOS** or total dos contratos) x 100 ceita bruta		
administração pública e cor **Cálculo demonstrativo d	m a iniciativa privada. la variação percentual c	o patrimônio líquido é igual ou superior a 1, do valor total constante na declaração de co demonstrada na Demonstração do Resulta	ontratos firmados com a inicia	
	ASSINA	ATURA DO REPRESENTANTE LEGA	AL DA LICITANTE	

Observação: A PLANILHA encontra-se à disposição dos LICITANTES para download no site da CESAN – https://www.compras.cesan.com.br/portal - Instruções - Normas e Prescrições - Vigentes.



MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, VIANA SEDE -

BOM PASTOR, NESTE ESTADO.

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
	ſcida	adel . /	1

[cidade]	,		<u> </u>	/
-	epresentante	•		te]

OBS: enviar o arquivo com o pedido de esclarecimentos por e-mail em formado *.doc ou PDF/A.

LCE Nº 015/2024	PROCESSO: 2024.004501	101
LOL N 013/2024	1 11000000. 2024.004301	101



MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

RELAÇÃO DO	OS SER	RVIÇOS EXE TÉCNICA PO	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAL(IS) DETENTOR(ES) DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEL(IS) COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	ROFISSION (VIÇO(S) C	VAL(IS) DETEN COMPATÍVEL(IS	TOR(ES) DE A'S) COM O OBJE	TESTADO(S) DE RE ETO DA LICITAÇÃO	SPONSABILIDADE
EXIGÊNCIA EDITALÍCIA A COMPROVAR	CAT № (¹)	ATESTADO Nº	PESSOA DE CONTATO DA EMITENTE DO ATESTADO COM TELEFONE E E-MAIL	CONTRATO Nº	CONTRATANTE	CONTRATADA (²)	DESCRIÇÃO DA OBRASERVIÇO EXECUTADO CONSTANTE NO ATESTADO QUE COMPROVE A EXECUÇÃO DO ITEM EXIGIDO	PÁGINA(S) DO ATESTADO QUE CONTÉM A OBRA/SERVIÇO EXECUTADO (³)
			Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Data: xx/xx/xxx		Nome da er	Nome da empresa licitante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				ldentificação, qualificação e assinatura do representante legal:	ção e assinatura do
(¹) Juntar cópias das Certdões de Acervo Tr contratantes das obras e/ou serviços, com edital.	Certdões c as e/ou sei	de Acervo Téc rviços, com de	(¹) Juntar cópias das Certdões de Acervo Técnico acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes das obras e/ou serviços, com destaque em caneta lumicolor nos serviços que se deseja comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente àquela exigida no edital.	ctivos atestado s serviços que	os de capacidade téc s se deseja comprov	cnica emitidos por p rar a aptidão para de	essoas jurídicas de direito sempenho de atividade pe	público ou privado rtinente àquela exigida no
(2) A licitante deve inc projetos exigidos, e c	dicar as C/ como respo	ATs em que o	(²) A licitante deve indicar as CATs em que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) atuou(aram) na ΕΧΕCUÇÃO das obras e serviços, na ELABORAÇÃO de projetos exigidos, e como responsável técnico pela OPERAÇÃO de ETA. Cabendo a licitante apresentar CAT de profissionais habilitados pela CREA para atuação em cada disciplina.	omo responsáv abendo a licitar	vel(is) técnico(s) atunite apresentar CAT	ou(aram) na EXECU de profissionais hab	ÇÃO das obras e serviços iiitados pela CREA para at	, na ELABORAÇÃO de tuação em cada disciplina.
(³) Em caso de existir mais de uma página	r mais de u	uma página dc	do atestado que comprove a exigência editalícia, descrever quais serviços compratórios constam em cada página.	ência editalíci:	a, descrever quais s	erviços compratórios	s constam em cada página	r.



MODELO DE RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO

REL	AÇÃO DO	S SERVIÇOS I	EXECUTAL	OS PELO PR	OPONENTE CC	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	OBJETO DA L	ICITAÇÃO	
EXIGÊNCIA EDITALÍCIA A COMPROVAR	ATESTADO N° (')	PESSOA DE CONTATO DA EMITENTE DO ATESTADO COM TELEFONE E E-	CONTRATO Nº	CONTRATANTE	CONTRATADA (²)	DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO EXECUTADO CONSTANTE NO ATESTADO QUE COMPROVE A EXECUÇÃO	PÁGINA(S) DO ATESTADO QUE CONTÉM A OBRA/SERVIÇO EXECUTADO (³)	QUANTIDADE EXECUTADA	UMB
		Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx							
Data:	Nome da en	Nome da empresa licitante:				Identificação, qualificação e assinatura do representante legal:	ção e assinatura do	representante	egal:
xxxx/xx/xx	XXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			. •	xxxxxxxxxxxxxxxx			
(¹) Juntar cópias c caneta lumicolor.	dos atestados E, quando coι	(¹) Juntar cópias dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito públi caneta lumicolor. E, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.	nica emitidos p	oor pessoas jurídica o no Conselho Regi	as de direito público o onal competente.	(¹) Juntar cópias dos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes das obras e/ou seniços, com destaque em caneta lumicolor. E, quando couber, acompanhados pelo registro no Conselho Regional competente.	as obras e/ou serviço:	s, com destaque o	W ₆
(²) Conforme Anexo I - Termo de Referência, discriminadas as quantidades de serviços e:	co I - Termo d∢ quantidades d	e Referência, subite <u>le serviços executa</u> e	em 13.2, nota dos por cada e	2, os atestados de empresa consorcia	e capacidade técnica da, na proporção das	(²) Conforme Anexo I - Termo de Referência, subitem 13.2, nota 2 , os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante, executadas em Consórcio , <u>deverão ter</u> discriminadas as quantidades de serviços executados por cada empresa consorciada, na proporção das parcelas atribuíveis a cada empresa integrante.	nte, executadas em da empresa integrant	Consórcio, <u>devel</u> <u>e</u> .	ão ter
(³) Em caso de existir mais de uma página d	ristir mais de ı	uma página do ates	tado que com	orove a exigência e	editalícia descrever qu	lo atestado que comprove a exigência editalícia descrever quais serviços compratórios constam em cada página.	s constam em cada p	oágina.	



À

CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMPANH	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
REF.:	LICITAÇÃO CESAN № 015/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - SES, VIANA SEDE - BOM PASTOR, NESTE ESTADO.
doravante d que tem ple licitação no esclarecime documentos	denominada (LICITANTE), inscrita no CNPJ no
diligências	declara, sob as penas da lei, seu e-mail, telefone celular () telefone fixo () para os fins de receber demais notificações, ofícios, e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade a inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.
Local e da	a.
	ssinatura) NTANTE LEGAL F / CARGO
Nome da E	Impresa



MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À	
COMPAN	HIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
REF.:	LICITAÇÃO CESAN № 015/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES, VIANA SEDE - BOM PASTOR, NESTE ESTADO.
A socieda	de [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
[] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal
abaixo ass	sinado, DECLARA, para fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitação da
CESAN, a	concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes
	[cidade],/
	[nome representante legal da LICITANTE]
F	CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Α	
COMPANHI	IA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
REF.:	LICITAÇÃO CESAN Nº 015/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES, VIANA SEDE -BOM PASTOR, NESTE ESTADO.
nºcidadecapacidade	ixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela
Local e data	
REPRESEN Nome / CPF	sinatura) ITANTE LEGAL F / CARGO
Nome da Ei CNPJ	mpresa